

Denúncia e *Anklageschrift*: um estudo contrastivo

Tinka Reichmann

Universidade de São Paulo, Brasil

Abstract. *In this article, we apply a method of analysis of contrastive textology in the legal context, analysing two text genres that have a comparable function in Brazilian and German criminal procedures: “denúncia” and “Anklageschrift”. The purpose is to bring to light similarities and differences that help translators to understand the source text and to define invariance criteria and translation methods and procedures, as well as to write the target text for the other legal culture. At the end, the potential of the research is shown by the prospective broadening of the focus from individual text specimen to textual networks.*

Keywords: *Contrastive textology, text genre, indictment, Anklageschrift, legal translation.*

Resumo. *No presente artigo, aplicamos um método de análise da textologia contrastiva no âmbito jurídico, analisando dois gêneros textuais que desempenham uma função comparável nos sistemas processuais penais brasileiro e alemão: a denúncia e a Anklageschrift. O propósito é evidenciar semelhanças e diferenças, o que facilita tanto a compreensão do texto de partida quanto a definição de critérios de invariância e métodos e procedimentos de tradução, bem como a elaboração do texto de chegada na outra cultura jurídica. Por fim, vislumbramos o potencial da pesquisa se expandirmos o foco do texto individual para redes textuais inteiras.*

Palavras-chave: *Textologia contrastiva, gênero textual, denúncia, Anklageschrift, tradução jurídica.*

Introdução

Neste item faremos uma breve discussão sobre as contribuições teóricas e práticas da linguística textual e da textologia contrastiva para o estudo comparativo de gêneros textuais jurídicos e para a tradução jurídica. Tal introdução servirá de base para a análise contrastiva subsequente dos gêneros textuais “denúncia” (Brasil) e *Anklageschrift* (Alemanha). Utilizaremos aqui a denominação “gênero textual” no sentido de “fenômenos prototípicos e modelares que oferecem orientação para a produção e a compreensão de textos” (Fix, 2006: 261)¹ e que “se caracteriza[m] por exercer uma função sócio comunicativa [sic] específica” (Travaglia, 2007: 41).²

Os estudos da tradução beneficiaram-se das suas diferentes interfaces com as ciências do texto, seja por contemplarem critérios de textualidade e dimensões suprassegmentais na tradução ou por incluírem na didática a análise textual, o estudo e a tradução

de gêneros textuais especializados, seja por desenvolverem teorias próprias a partir de conceitos da linguística textual (cf. Albrecht, 2013: 250).

A textologia contrastiva, idealizada num nível teórico por Hartmann (1980, 1981), pode ser vista como uma combinação da linguística contrastiva (com foco em fenômenos microlinguísticos) com a linguística textual (com foco em textos inteiros). Spillner (1981, 2002, 2005) seguiu uma linha empírica, contrastando gêneros de diferentes culturas, usando como termo de comparação (*tertium comparationis*) as convenções textuais (cf. também Cintra, 2016). Em seu artigo de 1981, Spillner desenvolveu seis métodos de análise contrastiva, que têm, em maior ou menor medida, relevância para a tradução e os estudos da tradução: comparação dos sistemas linguísticos em nível textual (análise dos procedimentos textuais em nível da *langue*), comparação da frequência e das normas (frequência de procedimentos textuais e normas linguísticas existentes em nível da *parole*), análises de erros em nível textual (erros de convenção textual, relevantes para ensino e aquisição de língua estrangeira), comparação de textos traduzidos, análise de textos paralelos (não traduzidos, mas temática ou funcionalmente semelhantes) e comparação da retórica e da estilística normativas (cf. Spillner, 1981: 240–248, Fernández, 2007: 151 e Eckkrammer, 2009: 289–290).

Ambos os enfoques [Hartmann, Spillner] reivindicam a análise dos contrastes linguísticos em nível textual e o estudo das convergências e divergências de gêneros textuais em duas ou mais culturas. (Fernández, 2007: 150)

Dentre os métodos de análise de textos paralelos, o mais eficiente para a tradução parece-nos ser o estudo contrastivo de gêneros textuais (Spillner (1981: 242–243) e Spillner (2005: 282)), que permite identificar características textuais específicas do gênero em cada idioma. Spillner ainda propõe diferenciar a linguística textual contrastiva (que compara os procedimentos e regras de linguística textual em diferentes idiomas) da textologia contrastiva (que compara as características interlinguais de gêneros textuais em diferentes níveis linguísticos) (Spillner, 1981: 243).

Outros autores, como Adamzik (2009), Cintra (2012, 2016), Eckkrammer (2009), Fernández (2007), Herrero (2015) e o próprio Spillner (2002), desenvolveram estudos contrastivos dos gêneros textuais mais diversos, como textos publicitários, bulas de medicamento, cartas de recomendação, anúncios de casamento, receitas culinárias, avisos de falecimento, críticas de restaurante etc. Na área de gêneros jurídicos, há trabalhos contrastivos sobre sentenças judiciais (Đuricová, 2013; Salgado, 2015; Stolze, 1992), contratos de compra e venda de imóvel (Korzilius, 2015), cartas rogatórias (Fröhlich, 2014; Santos, 2015), textos normativos do tipo *Rechtsverordnung*, *décret*, *arrêté*, *ordonnance*, *decreto legge*, *decreto legislativo*, *regolamento* (Spillner, 2007, 2010), entre outros. Apesar de não serem classificadas como gêneros textuais propriamente jurídicos, as bulas de medicamento podem se encaixar neste último grupo por estarem sujeitas a uma forte regulamentação legal (cf. Cintra, 2012, Cintra, 2016, Hagemeyer e Coulthard, 2015).

No caso de estudos contrastivos de gêneros jurídicos, consideramos que é primordial ter em vista o sistema jurídico em que o texto está inserido (Stolze, 1999), já que o mesmo idioma pode ser utilizado em diferentes ordenamentos jurídicos, ou diferentes idiomas, no mesmo ordenamento jurídico (Sandrini, 1999). Alguns textos apresentam estruturas com um alto grau de formalização e até mesmo padronização, seguindo uma “espécie de esquema, modelo cognitivo global, formal, abstrato e de caráter convencional” (Pimenta, 2007: 167) devido a prescrições legais específicas de um país. O que esta autora

afirma em relação a sentenças judiciais também se aplica ao gênero que será estudado aqui, a “denúncia” no sistema brasileiro e a *Anklageschrift* no sistema alemão. Apesar de serem gêneros fundamentais nos respectivos sistemas processuais penais, presentes na realidade profissional de tradutores e intérpretes juramentados, há poucos estudos contrastivos linguísticos³ e/ou tradutológicos sobre esses gêneros.

Tomando como base as possibilidades da Textologia Contrastiva de evidenciar semelhanças e diferenças entre textos comparáveis de dois sistemas jurídicos (textos paralelos) e aplicando como termo de comparação a função do texto, consideramos que a comparação de gêneros textuais pode trazer vários benefícios ao tradutor (principalmente uma compreensão aprofundada do texto e subsídios para decisões tradutórias). Retomaremos tais questões no final do trabalho, após a análise contrastiva dos textos.

Terminologia

Neste item, comentaremos a terminologia relacionada ao próprio gênero textual, ao processo e à pessoa que é, poderá ser ou será objeto da denúncia, sempre fazendo referência aos sistemas jurídicos brasileiro e alemão. Partimos do pressuposto que ambos os gêneros textuais assumem uma função sócio-comunicativa semelhante.

A função sócio-comunicativa do gênero textual *denúncia*, por exemplo, redigida pelo promotor de justiça, é a de levar ao conhecimento do juiz o acontecimento de um crime, sua autoria, sua materialidade, suas circunstâncias, sua tipificação penal e pedir ao final que o autor do crime seja punido de acordo com o previsto pela legislação penal. ((Pimenta, 2007: 46), grifo no original.)

Terminologia do gênero textual

Como ponto de partida, analisaremos os verbetes de dicionários ou glossários jurídicos monolíngues e bilíngues.

- Denúncia** - 1) É o ato verbal ou escrito, por meio do qual se dá ciência, à autoridade competente, de um fato punível que deve ser averiguado.
2) É o ato escrito pelo qual qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar, perante o Tribunal de Contas, possíveis irregularidades ou ilegalidades sobre matéria de sua competência, quando referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição.
3) Ato pelo qual o membro do Ministério Público formaliza a acusação perante um Tribunal, dando início à ação penal. Só cabe em ação pública (na ação privada, existe a Queixa-crime). Se a denúncia for aceita, o denunciado, que havia sido indiciado no inquérito policial, passa a ser réu na ação.
4) Notificação de uma parte contratante à autora, de que a partir de determinada data cessarão os efeitos da convenção ou contrato que celebraram e vêm cumprindo.
(Fulgencio, 2007: 194–195)

Denúncia. [...] é o vocábulo que possui aplicação no Direito, quer Civil, quer Penal ou Tributário com o significado genérico de *declaração*, que se faz em juízo, ou *notícia*, que ao mesmo se leva, de *fato* que deva ser comunicado.
[...]

Em sentido estrito, na técnica do Direito Penal, diz-se denúncia a ato mediante o qual o representante do Ministério Público formula sua acusação perante o juiz

competente a fim de que se inicie a ação penal contra a pessoa a quem se imputa a autoria de um crime ou de uma contravenção.

[...]

(Silva, 2010: 435)

Denúncia – Peça de acusação formulada pelo Ministério Público contra pessoas que praticaram determinado crime, para que sejam processadas penalmente. A denúncia dá início à ação penal pública. (Ministério Público Federal, sd)

Anklageschrift: Schriftsatz der Staatsanwaltschaft, durch den im Strafverfahren Anklage erhoben wird und der neben den Akten sowie dem Antrag auf Eröffnung des Hauptverfahrens an das Gericht übermittelt wird. Sie dient der Bestimmung des Prozessgegenstandes und hat insoweit eine Umgrenzungsfunktion; gleichzeitig kommt ihr eine Informationsfunktion für den Angeklagten zu, der sich anhand der Angaben sachgerecht verteidigen kann. (Alpmann Brockhaus, 2004: 75)

Anklageschrift: Peça do Ministério Público por meio da qual é oferecida acusação no processo penal e que é encaminhada ao tribunal junto com os autos e requerimento de abertura do procedimento principal. Ela serve para determinar o objeto do processo e, nesse sentido, exerce uma função de delimitação; ao mesmo tempo, também recai sobre ela uma função de informação para o acusado, que pode se defender devidamente com base nos dados apresentados. (Tradução nossa)

Anklageschrift (§§ 199ff. StPO) ist die zur Anklageerhebung grundsätzlich erforderliche schriftliche Anklage. Sie enthält den Antrag, das Hauptverfahren zu eröffnen, den Anklagesatz (§ 200 I 1 StPO), die Beweismittel, das Gericht, vor dem die Hauptverhandlung stattfinden soll, und die Angabe des Verteidigers (§ 200 I 2 StPO) sowie – nicht notwendig bei bestimmten Strafsachen – die Darstellung der wesentlichen Ergebnisse der Ermittlungen (§ 200 II StPO). [...] (Köbler, 2012: 19)

Anklageschrift (arts. 199 et seq. do Código do Processo Penal alemão-StPO) é a acusação escrita necessariamente requerida para o oferecimento da acusação. Contém o requerimento de abertura do procedimento principal, a frase-kerne da acusação [requisitos necessários da denúncia] (art. 200 I 1 do StPO), as provas, o tribunal perante o qual deverá ser realizada a audiência principal e a indicação do defensor (Art. 200 I 2 do StPO) e – não necessária em determinadas ações penais – a exposição dos principais resultados do inquérito (art. 200 II do StPO). (Tradução nossa)

Na comparação dos verbetes dos dicionários monolíngues acima, observa-se que o termo “denúncia” é polissêmico, enquanto a *Anklageschrift* apresenta uma acepção mais específica (cf. também Creifelds, 2007: 55, que mais descreve o procedimento do que define o gênero textual em si). Não somente a polissemia oferece dificuldades na tradução jurídica, mas também a existência de ritos e institutos jurídicos característicos de cada sistema. Se adotarmos a tradução de “denúncia” no sentido de “peça de acusação formulada pelo Ministério Público contra pessoas que praticaram determinado crime, para que sejam processadas penalmente” para *Anklageschrift*, e vice-versa, em alguns contextos pode ser necessário frisar que se trata do mesmo gênero, pela sua função semelhante. Dependendo se a função da tradução é documental ou instrumental, nos termos de Nord

(2009), também é possível especificar que ele está inserido numa ordem jurídica diferente, acrescentando-se, por exemplo, o adjetivo pátrio: “a denúncia alemã” ou “die brasilianische Anklageschrift”. Por vezes, basta usar o adjetivo no início de um texto para evocar o contexto estrangeiro, a fim de evitar inferências indevidas do sistema jurídico da cultura-alvo.

Vejamos, a seguir, o que o dicionário jurídico bilíngue português/alemão dos autores Jayme e Neuss oferece como propostas de tradução:

Anklageschrift: 1. acusação (pública), 2. libelo acusatório (*B[rasil]*).
(Jayme e Neuss, 2013: 14)

denúncia: 1. Abbestellung, 2. *StrafR* Anzeige, 3. Einwand, 4. Einwendung, 5. *ZivilR* Kündigung, 6. Strafanzeige. [...] ~ **criminal** Strafanzeige
(Jayme e Neuss, 2012: 154)

libelo: (*bras*) Klage, Streitschrift, Wortlaut; ~ **acusatório** Anklageschrift.
(Jayme e Neuss, 2012: 281)

No primeiro caso (alemão → português), a primeira proposta de tradução refere-se à acusação pública de uma forma mais geral, sem necessariamente se referir à peça processual. Já o libelo acusatório tem uma função mais específica ligada a julgamentos no Tribunal do Júri: é um “gênero textual produzido pelo MP [Ministério Público] cuja função sócio-comunicativa é expor o fato criminoso e sua tipificação penal, ou seja, os artigos do CP que foram infringidos, expor detalhadamente a indicação das circunstâncias agravantes e as que influenciam na fixação da pena, dentre outros, e mostrar para o *Tribunal do Júri* de forma clara a pretensão punitiva do Estado em defesa da sociedade” (Pimenta, 2007: 130) (grifos nossos). O procedimento do Júri é escalonado e apresenta duas fases: a primeira vai da denúncia à sentença de pronúncia e a segunda vai do libelo-crime acusatório ao julgamento em plenário (cf. Muccio, 2001: 38), o que evidencia que essa ação penal também se inicia com a denúncia e que o libelo acusatório só é oferecido numa fase posterior, após a sentença de pronúncia (cf. também Pimenta, 2007: 129).

Já no segundo caso (português → alemão), só são contempladas as acepções da “denúncia” no sentido de “ato verbal ou escrito, por meio do qual se dá ciência, à autoridade competente, de um fato punível que deve ser averiguado” (Fulgencio, 2007: 194) (*Anzeige* ou *Strafanzeige*). Já “libelo acusatório” é considerado pelos autores do dicionário como equivalente à *Anklageschrift* para o sistema jurídico brasileiro, o que não nos parece adequado, já que o libelo é oferecido somente em uma fase posterior de um tipo de ação penal muito específico (Tribunal do Júri, que julga crimes dolosos contra a vida), que também tem início com a denúncia.

Quanto às locuções, temos *Anklage erheben* no alemão e “oferecer denúncia” no português.

Terminologia do processo penal

Quanto à terminologia do processo penal propriamente dito, é necessário destacar que o *Strafverfahren* (processo penal) no sistema alemão inclui o inquérito de instrução preliminar realizado pelo Ministério Público (MP) e o procedimento judicial penal, enquanto a persecução penal no Brasil está dividida em duas fases (inquérito e ação penal), sendo que só esta última se refere ao procedimento judicial.

Em trabalhos anteriores, já estudamos contrastivamente a terminologia relacionada à nomenclatura dos tribunais brasileiros em alemão (Reichmann, 2013) (cf. também Martins, 2004) e à articulação das leis (Reichmann, 2015), que também são elementos necessariamente presentes na denúncia ou na *Anklageschrift*. Além disso, o tradutor também pode recorrer a traduções já existentes, como à tradução do Código Penal alemão (Decomain, 2014) para os crimes propriamente ditos. Salvo engano, ainda não há tradução em língua portuguesa do Código do Processo Penal alemão.⁴

Terminologia das pessoas objeto da denúncia

A pessoa que é ou deverá ser objeto da denúncia é designada de diferentes formas dependendo da fase do inquérito ou do processo judicial. No sistema alemão, há os termos *Beschuldiger*, *Angeschuldigter* e *Angeklagter*, que estão inclusive definidos legalmente no Art. 157 do Código de Processo Penal alemão.⁵ *Beschuldiger* é a pessoa investigada em um inquérito, devido à suspeita de ela ter cometido uma infração penal. *Angeschuldigter* é a pessoa contra a qual o Ministério Público já ofereceu acusação pública (que pode iniciar uma ação penal pública). *Angeklagter* é a pessoa contra a qual o Tribunal decidiu abrir o procedimento principal. *Beschuldiger* é ainda o hiperônimo para *Angeschuldigter* e *Angeklagter* (cf. Alpmann Brockhaus, 2004: 222).

Já no sistema brasileiro, há os termos “indiciado”, que se refere à pessoa investigada no inquérito policial e contra a qual julgou-se haver indícios de cometimento do fato criminoso, “denunciado”, que se refere à pessoa contra quem o Ministério Público ofereceu denúncia, e “réu” ou “acusado”, que se refere ao denunciado após o recebimento da denúncia por parte do juiz, ou seja, ao iniciar-se a ação penal. Entretanto, nos dicionários jurídicos há uma certa confusão conceitual por trás desses termos, como ilustram os verbetes a seguir, sem necessariamente ser possível identificar claramente um hiperônimo, já que os termos são apresentados, em vários casos, como sinônimos:

Denunciado. Assim se entende a pessoa que é acusada por *denúncia*, ou aquela a quem se *denuncia*. (Silva, 2010: 436) (grifos no original)

Indiciado – É aquele de quem se apura, mediante indício, a prática de uma infração penal; sobre quem recaem indícios de haver perpetrado um delito. Enquanto dura o inquérito policial, não existe figura do acusado, não podendo o indiciado intervir no procedimento do inquérito, antes, portanto, do processo propriamente dito. [...]. (Fulgencio, 2007: 341)

Indiciado. [...] designa a pessoa a quem se fez uma *imputação criminal*, em virtude do que se iniciou contra ela a *ação penal*. Corresponde, em sentido, ao *denunciado*, *indigitado*, *acusado* ou *incriminado*, que se distingue perfeitamente do *condenado*, pois que a este já se fez aplicação da pena ou da sanção criminal [...]. Em relação ao *indiciado* há indícios, conjecturas que serão apurados e reconhecidos, ou não, afinal, pela sentença do julgador. (Silva, 2010: 733) (grifos no original)

Indigitado. [...] na terminologia jurídica, notadamente do Direito Penal, designa ou nomeia a pessoa acusada de um crime ou a quem se imputa a autoria de um crime ou de um delito. É o *denunciado* ou o *indiciado*. (Silva, 2010: 733) (grifos no original)

Réu – parte contra quem é intentada demanda judicial. Aquele contra quem é ajuizada ação cível ou penal; sujeito passivo da relação jurídico-processual. É toda pessoa que é chamada ou trazida a juízo para responder sobre alguma coisa. É chamado de acusado durante a investigação e instrução criminal e de indiciado durante a fase persecutória. É a pessoa contra quem se apresenta denúncia por fato criminoso, que lhe é imputado, ou de que é, criminalmente, responsável. Neste caso, réu exprime a mesma significação de acusado, denunciado, condenado. (Fulgencio, 2007: 564)

Réu. [...] No sentido penal, é a pessoa contra quem se apresenta *denúncia* por *fato criminoso*, que lhe é imputada [sic], ou de que é, criminalmente, responsável. Neste caso, réu exprime a mesma significação de *acusado*, *denunciado*, *condenado*. (Silva, 2010: 1223, grifos no original.)

Conteúdo da denúncia / *Anklageschrift*

Ambos os gêneros textuais caracterizam-se por serem determinados pelas prescrições legais, sendo que não serão considerados válidos se não atenderem às exigências legais em relação à forma e ao conteúdo. As exigências formais da denúncia regem-se pelo Art. 41 do Código de Processo Penal brasileiro:

Art. 41. A denúncia ou queixa conterà a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas. (Brasil, 2016).⁶

A *Anklageschrift*, por sua vez, está prevista legalmente no Art. 200 do Código de Processo Penal alemão:

§ 200 StPO [Inhalt der Anklageschrift] (1) Die Anklageschrift hat den Ange-schuldigten, die Tat, die ihm zur Last gelegt wird, Zeit und Ort ihrer Begehung, die gesetzlichen Merkmale der Straftat und die anzuwendenden Strafvorschriften zu bezeichnen (Anklagesatz). In ihr sind ferner die Beweismittel, das Gericht, vor dem die Hauptverhandlung stattfinden soll, und der Verteidiger anzugeben. [...] (2) In der Anklageschrift wird auch das wesentliche Ergebnis der Ermittlungen dargestellt. Davon kann abgesehen werden, wenn Anklage beim Strafrichter erhoben wird. (Alemanha, 2016)⁷

Art. 200 Código do Processo Penal alemão [Teor da Anklageschrift] (1) A Anklageschrift *deverá designar o indigitado, o fato que lhe é imputado, data/hora e local do seu cometimento, as características legais do fato punível e as prescrições penais a serem aplicadas (frase-cerne da acusação)*. Além disso, nela também deverão ser indicados as provas, o tribunal diante do qual deverá ser realizada a audiência principal e o defensor. [...] (2) Na Anklageschrift também serão expostos os principais resultados do inquérito. Pode-se prescindir disso, caso a acusação seja oferecida diante do juiz penal. (Tradução nossa)

A *Anklagesatz*, aqui traduzida por “frase-cerne da acusação”, integra os requisitos necessários da denúncia e está dividida em frase-cerne concreta (*konkreter Anklagesatz*), que contempla a descrição material do fato criminoso, e abstrata (*abstrakter Anklagesatz*), que faz referência ao tipo penal. No próximo item, apresentamos dois textos-modelo destacando os principais elementos e, a seguir, elencando os elementos de forma contrastiva, numa tabela.

Exemplos

Exemplo de *Anklageschrift* alemã

[dados pessoais apagados, formatação adaptada]

emissor: Ministério Público	← Staatsanwaltschaft STADT	Beglaubigte Abschrift [Wappen]
	Aktenzeichen: XXXX (Bitte stets angeben)	STADT, DATUM
		Haft
		Anklageschrift
		in der Strafsache gegen
qualificação do denunciado	← VORNAME, NAME	geboren am XXXXXX (XXXXXX), geborene(r) XXXXXX, Familienstand unbekannt, XXXXXX Staatsangehörige(r), zuletzt wohnhaft: XXXXXX
		HAFTDATEN: In dieser Sache in Untersuchungshaft seit XXXXXX aufgrund Untersuchungs-Haftbefehls des Amtsgerichts XXXXXX vom DATUM, Gz. XXXXXX (Bl. 000 d. Hauptakte), in der JVA XXXXXX, ADRESSE, PLZ, STADT – Gefangenenbuch-Nr. 000000 - .
		Ablauf der Frist: § 121 Abs. 1 StPO: DATUM
		Verteidiger: Herr Rechtsanwalt XXXXXX, ADRESSE, PLZ, STADT
voz ativa, 3ª pessoa: o MP imputa ao denunciado os fatos...	← Die Staatsanwaltschaft legt aufgrund ihrer Ermittlungen dem Angeschuldigten folgenden Sachverhalt zur Last:	→ frase-cerne de acusação concreta
	Am DATUM gegen UHRZEIT legte der Angeschuldigte gemeinsam mit dem mittlerweile verstorbenen XXXXXX im ersten Obergeschoss des Anwesens ADRESSE, STADT, in dem sich zahlreiche kleine 1-Zimmer-Wohnungen befinden und in dem sich mindestens fünf weitere Personen aufhielten, einen Brand, der schnell auf das dort abgestellte Mobiliar übergriff, wobei es den im Hause befindlichen Bewohnern nicht mehr möglich war, das Anwesen zu verlassen, diese vielmehr auf das Eingreifen der Feuerwehr warten mussten, bis sie von den Einsatzkräften durch den Einsatz von Drehleitern und anderem schweren Gerät gerettet werden konnten.	
voz passiva: portanto, o denunciado é acusado de ...	← Der Angeschuldigte wird daher beschuldigt, gemeinschaftlich ein Gebäude, ein Schiff, eine Hütte oder eine andere Räumlichkeit, die der Wohnung von Menschen dient, in Brand gesetzt oder durch eine Brandlegung ganz oder teilweise zerstört zu haben, wobei er einen anderen Menschen in die Gefahr des Todes brachte	→ frase-cerne de acusação abstrata
	strafbar als besonders schwere Brandstiftung gemäß §§ 306a Abs. 1 Nr. 1, 306b Abs. 2 Nr. 1, 25 Abs. 2 StGB.	

Exemplo de *Anklageschrift* alemã – p. 2

Wesentliches Ergebnis der Ermittlungen:

Der Angeeschuldigte, der in der Bundesrepublik bislang nicht in Erscheinung getreten ist, bestreitet die Tat. Er wird aber durch die angegebenen Beweismittel überführt werden, insbesondere durch die Bekundungen des Zeugen XXXXXX, der den Angeeschuldigten und seinen Begleiter bei einem lautstarken Disput mit dem gesondert verfolgten Zeugen XXXXXX beobachtet hat, wobei es unmittelbar im Anschluss zum Brandausbruch kam. Andere Personen wurden vom Zeugen XXXXXX, der ein gemeinsames Hantieren des Angeeschuldigten mit dem XXXXXX an der späteren Brandstelle bekundet, nicht wahrgenommen; der Brand ist nach den nunmehr vorliegenden Untersuchungsergebnissen auch eindeutig auf menschliches Handeln zurückzuführen. Hintergrund der Sache war offenkundig die Wut über ein gescheitertes Drogengeschäft des Angeeschuldigten und seines verstorbenen Mittäters mit XXXXXX, welches der Angeeschuldigte, der die Tat ansonsten abstreitet, auch einräumt. Ohne sofortiges Eingreifen der Feuerwehr hätten die Bewohner des Anwesens, die nur über Drehleitern befreit werden konnten, mit dem Tod rechnen müssen.

Zur Aburteilung ist nach §§ 7 – 13 StPO, §§ 24 Abs. 1, 74 Abs. 1 GVG das Landgericht STADT – Strafkammer zuständig.

Ich erhebe die öffentliche Klage und beantrage,

1. das Hauptverfahren zu eröffnen und
2. die Fortdauer der Untersuchungshaft des Angeeschuldigten XXXXXX anzuordnen, da die Haftgründe fortbestehen.

Beweismittel:

Zeugen:

XXXXXX, JVA, ADRESSE, PLZ, STADT	
XXXXXX, ADRESSE, PLZ, STADT	
POKIn XXXXXX, Pl STADT – STADTVIERTEL	Bl. 00 d.A.
KOK XXXXXX, LPP 000, STADT	Bl. 00 d.A.
KOK XXXXXX, ebenda	Bl. 000 d.A.

Urkunden:

Auszug aus dem Bundeszentralregister	
Lageskizze	Bl. 00 d.A.
Behördengutachten zu den Kleidungsstücken des Angeeschuldigten	Bl. 000 d.A.

Sonstige Beweismittel:

Lichtbilder (Bl. 00 ff., 00 ff., 000 ff., 000 ff., 000 ff., 000 ff.)

gez. NAME
Oberstaatsanwalt

Beglaubigungsvermerk:
Beglaubigt:
Staatsanwaltschaft STADT, DATUM
[Stempel]: Staatsanwaltschaft STADT – 00
[Unterschrift]
(Name)
(Dienstbezeichnung)
[Stempel]: NAME, Justizbeschäftigte

tribunal competente ←

ato de fala direto, 1ª pessoa: denuncia, requiro ←

prova(s) ←

← **principais resultados do inquérito**

← **oferecimento de acusação, pedido(s)**

← **assinado: nome do promotor / procurador**

Exemplo de denúncia brasileira

[dados pessoais apagados, formatação adaptada]

emissor:
Ministério
Público ←

[brasilão]
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE XX
[carimbo]:
Secretaria da Xª Vara Criminal

→ **destinatário:**
juiz

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA Xª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE XXXXXX - XX**

Autos n.º 000000000000

voz ativa,
3ª pessoa:
o MP vem
oferecer
denúncia ←

O **Ministério Público de XXXXXX**, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, vem, com fundamento no art. 129, inciso I, da CF, c/c o art. 24 do CPP, oferecer

→ **título e**
gênero
textual

DENÚNCIA

qualificação
do
denunciado ←

em face de **XXXXXX**, vulgo "XXXXXX", RG XX-00.000.000, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 00/00/0000, natural de XXXXXX/XX, filho de XXXXXX e XXXXXX, com último endereço na Rua XXXXXX, n.º 00, bairro XXXXXX, em XXXXXX/XX, atualmente custodiado no presídio XXXXXX de XXXXXX/XX;

pelos seguintes fatos delituosos:

Fato 1:

Consta nos autos que, no dia 00 de XXXXXX de 0000, por volta de HORÁRIO, na Rua XXXXXX, 00, bairro XXXXXX, em XXXXXX/XX, XXXXXX tentou subtrair coisa móvel alheia, mediante grave ameaça, com emprego de arma.

No dia, horário e local mencionados, o denunciado entrou na residência da vítima XXXXXX e, com uma faca nas mãos, exigiu que a mesma lhe entregasse dinheiro, ameaçando golpê-la.

A vítima aproveitou-se de um momento de distração do autor e saiu correndo do local gritando por socorro. Em seguida, o denunciado evadiu do local.

→ **exposição do**
fato criminoso

[firma]

Exemplo de denúncia brasileira – p. 2

[brasilão]
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE XX
[carimbo]:
Secretaria da Xª Vara Criminal

Fato 2:
Também consta nos autos que, no dia 00 de XXXXXX de 0000, por volta de HORÁRIO, na Avenida XXXXXX, nº 000, bairro XXXXXX, em XXXXXX /XX, XXXXXX subtraiu para si, coisa móvel alheia.

Segundo apurado, após o fato mencionado no item anterior, durante a fuga, o denunciado subtraiu 01 (uma) bicicleta, marca XXXXXX, chassi 000000, da vítima XXXXXX, que estava estacionada em um galpão. A Polícia Militar foi acionada e conseguiu localizar e abordar o autor em posse da *res furtiva*.

Auto de apreensão acostado à fl. 00 e Termo de restituição à fl. 00.

Diante do exposto, **DENUNCIO** XXXXXX por ter incorrido nas sanções do artigo 157, §2º, I c/c artigo 14, II e artigo 155, *caput*, na forma do artigo 69, do Código Penal Brasileiro. Requeiro que, após o recebimento e a autuação desta denúncia, seja o denunciado devidamente citado para o interrogatório e defesa que tiver, ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, cumpridas as demais formalidades da lei, e, ao final, seja **condenado** na pena que lhe couber.

XXXXXX, 00 de XXXXXX de 0000.

[firma]
XXXXXX
Promotor de Justiça

Rol
Vítimas:
1 – XXXXXX – qualificado à fl. 00.
2 – XXXXXX – qualificado à fl. 00.

Testemunhas:
1 – XXXXXX – PM – qualificado à fl. 00.
2 – XXXXXX – PM – qualificado à fl. 00.
3 – XXXXXX – qualificado à fl. 00.
4 – XXXXXX – qualificado à fl. 00.

ato de fala diretivo, 1ª pessoa: denúncia, requeiro

exposição do fato criminoso

menção dos artigos do CP; requerimento de citação e condenação

nome e assinatura do promotor

rol de testemunhas e vítimas

Macro-estruturas e elementos essenciais em contraste

Relevância para a tradução e para o ensino

Como foi ilustrado nos exemplos acima, os textos são determinados tanto por prescrições legais (elementos essenciais para que uma denúncia seja considerada válida no respectivo sistema jurídico) quanto por convenções de uso na prática profissional e pela perenização de determinadas estruturas pela aplicação de modelos de peças processuais (por exemplo, Muccio, 2001; Machado *et al.*, 2009; Nucci, 2009 para o Brasil ou pelas *Formularsammlungen* [coletâneas de formulários] e obras voltadas para estagiários de direito (por exemplo, Charchulla e Welzel, 2012), na Alemanha.

Para o tradutor, é importante identificar os elementos essenciais, os não essenciais mas importantes na prática profissional, e os elementos semanticamente vazios e, portanto, supérfluos do ponto de vista jurídico e linguístico. Um exemplo para esta última categoria seria a frase “Termos em que pede deferimento” no final de algumas denúncias brasileiras, dado que não é usual nem necessária do ponto de vista jurídico: “O pedido de deferimento implica, na verdade, mera deferência à autoridade judiciária” (Muccio, 2001: 88). Outros indicadores de deferência são os adjetivos “douto” (D.) e “egrégio”, os vocativos “excelentíssimo” e “meritíssimo” (MM.) e o uso do título de doutor no tratamento do juiz de direito (cf. Reichmann e Vasconcelos, 2009) e, por extensão, aos outros profissionais do direito, como advogados, promotores etc.

	<i>Anklageschrift</i>	denúncia
1. emissor	Min. Público [<i>Staatsanwaltschaft</i>]	Ministério Público
2. receptor	tribunal (eventualmente citado no ofício que acompanha a denúncia) [elemento essencial]	juiz (vocativo e nome do cargo do juiz) sem uso do nome patronímico [elemento essencial] (Muccio 2001: 46)
3.	nome do defensor, se houver	espaço em branco para o juiz apor o seu despacho (Muccio 2001: 82)
4. Ministério Público	número de processo, local, data e ano, endereço do MP	identificação do MP e seu representante: escrito na 3ª pessoa
5. título	Anklageschrift em destaque, sem verbo	denúncia em destaque, verbos: vem oferecer
6. denunciado	qualificação do denunciado [<i>Bezeichnung des Angeschuldigten</i>]: nome e dados pessoais do denunciado [elemento essencial]	qualificação do denunciado / acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo [elemento essencial]
7. fato criminoso	exposição do fato criminoso com indicação de local e data/hora: frase-cerne de acusação concreta [<i>konkreter Anklagesatz</i>] escrita na terceira pessoa [elemento essencial]	exposição do fato criminoso com todas suas circunstâncias e resultado do inquérito policial, com foco no verbo e nos elementos do tipo penal (Muccio 2001: 20) (ex. “subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel”) [elemento essencial]
8. tipo penal	exposição do fato criminoso com indicação das tipificadoras penais [<i>gesetzliche Merkmale der Straftat</i>] e os artigos do CP a serem aplicados [<i>die anzuwendenden Strafvorschriften</i>]: frase-cerne de acusação abstrata [<i>abstrakter Anklagesatz</i>] escrita na voz passiva. [elemento essencial]	(a acusação abstrata está incluída na exposição do fato criminoso), menção dos artigos do CP em questão (a classificação do crime é elemento não essencial porque omissão ou classificação equivocada do crime não invalida a denúncia, cf. Muccio (2001: 34))
9. inquérito	principais resultados do inquérito	(incluído na exposição do fato criminoso)
10. requerimentos	requerimentos do MP redigidos na primeira pessoa: “eu ofereço a acusação pública e requeiro a abertura do procedimento principal” (e eventualmente outros requerimentos) [elemento essencial]	requerimentos do MP redigidos na terceira pessoa: “já que o denunciado incorreu..., requeir esta promotória...” requerimento de citação do acusado e de condenação do acusado [elementos essenciais]
11. provas	provas [elemento essencial]	(as provas estão incluídas na exposição do fato criminoso)
12. testemunhas	testemunhas [elemento não essencial]	rol de testemunhas [elemento não essencial]
13.	(dados incluídos no início, junto com nº de processo, cf. item 4)	local, data e ano
15.	nome e assinatura do promotor [elemento essencial]	nome e assinatura do Promotor de Justiça [elemento essencial]
16. idioma	redação em língua alemã (<i>Gerichtssprache</i>) [elemento essencial]	redação em vernáculo [elemento essencial]

O estudo contrastivo de gêneros textuais tem sido usado na formação de tradutores na Alemanha com o intuito de familiarizar os estudantes com as estruturas linguísticas e as convenções textuais específicas de um gênero nos idiomas-culturas envolvidos e de evitar erros “culturais” causados por não considerar sistemas de normas e convenções na tradução (Scheel, 2007: 512–513). A infração de convenções típicas de um gênero pode causar estranhamento e até mesmo rejeição por parte do leitor da tradução.

Isso só vale parcialmente para textos jurídicos, já que há uma preocupação por parte do tradutor jurídico em expressar os conteúdos do texto de partida de forma suficientemente exata no contexto do texto de chegada (cf. Engberg, 2013: 12–13) e em deixar transparecer claramente a cultura jurídica de partida.

Sobretudo na tradução juramentada, o objetivo é produzir um texto que complemente o texto de partida e que opere “como uma ‘transparência’ sobre o original” (Au-

bert, 2005: 248). Espera-se, portanto, um texto que se mantenha próximo da estrutura e formatação do texto de partida. Um exemplo é manter a estrutura textual do texto de partida, mesmo que o gênero textual em questão na outra cultura siga uma estrutura diferente, por exemplo a macro-estrutura de sentenças civis (Brasil: 1. abertura, 2. relatório, 3. fundamentos, 4. dispositivo; Alemanha: 1. abertura, 2. dispositivo, 3. relatório, 4. fundamentos, cf. Reichmann, 2010: 214–215). Entretanto, também se faz necessário proceder a adaptações em caso de marcadores culturais, para permitir a compreensão desses elementos na cultura-fonte, como o exemplo da tradução do “ministro” de tribunais superiores brasileiros por “Richter” (juiz) no alemão, e não por “Minister” (Reichmann, 2015: 21).⁸

Seja para o aprendiz de língua estrangeira, de tradução ou de direito, o estudo contrastivo de gêneros textuais relevantes para a sua realidade acadêmica e profissional apresenta um grande potencial didático. Com esse estudo, ele se familiariza com as estruturas características de diferentes gêneros, comuns ou especializados, na sua própria cultura e também na cultura de chegada e se conscientiza das diferenças entre os sistemas. Os processos de recepção textual, que “vinculam a vivência nova, no caso, o texto atual, à vivência já realizada, ou seja, ao conjunto de todos os textos já produzidos e recebidos por um indivíduo” (Fix, 2006: 265), acabam construindo, ao longo do aprendizado e da experiência profissional, um conhecimento específico sobre modelos ou estruturas textuais (*Textmusterwissen*) (Fix, 2006: 265).

Esse conhecimento, por sua vez, é relevante para determinar os “métodos de tradução” (Newmark, 2010: 69), que se referem a textos completos, e os “procedimentos de tradução” (Newmark, 2010), que se referem a orações e unidades linguísticas menores, formando um conjunto de decisões que o tradutor toma desde o primeiro contato com o texto até a última revisão do texto traduzido. A comparação de gêneros textuais permite vincular métodos e procedimentos de tradução a estruturas textuais, locuções especializadas ou termos jurídicos (inclusive nomes de instituições e profissionais do direito).

Conclusão e perspectivas

Utilizando a função da denúncia e da *Anklageschrift* no seu respectivo sistema processual penal como termo de comparação, foi possível considerá-las gêneros textuais semelhantes e comparáveis para um estudo contrastivo. Por meio da análise dos elementos obrigatórios e convencionais, evidenciamos as diferenças e semelhanças em relação à terminologia, a locuções e às estruturas textuais, em dois exemplos concretos.

Como vislumbramos em Reichmann (2016), as diferentes dimensões da tradução especializada podem ser contempladas nos níveis dos termos, das locuções e de textos inteiros, mas também de redes textuais. Portanto, consideramos bastante produtivo expandir o conceito de estudo contrastivo de gêneros textuais indo além dos limites do texto individual, segundo a proposta de Adamzik de estudar gêneros textuais no contexto das suas redes de ocorrência (“Textsorten-in-Vernetzung”, cf. Adamzik, 2008: 175 ou “Textsortennetze”, cf. Adamzik, 2011). A análise poderia, então, incluir as redes textuais em que as denúncias estão inseridas, os textos anteriores e posteriores, com suas respectivas relações intertextuais. Também seria possível diferenciar gêneros relevantes de gêneros complementares (como a cota introdutória à denúncia⁹, por exemplo). Nos esquemas apresentados por Pimenta (2007: 116; 129; 167), a autora mostra os gêneros

posteriores à denúncia em alguns processos específicos, numa visualização em forma de fluxograma.

Tal visão de conjunto proporciona uma compreensão mais aprofundada do contexto jurídico e linguístico de um texto por parte do tradutor e apresenta grande potencial para aplicações didáticas. Ao transferir o foco de um texto especializado para redes de textos especializados (como, por exemplo, autos de uma ação judicial inteira), amplia-se a dimensão da análise linguística, permitindo estudar fenômenos supratextuais intra e interlinguísticos e sua relevância para a tradução. Com uma tal abordagem, pode-se representar um recorte específico do conhecimento jurídico em redes textuais concretas e dar visibilidade a elementos formais obrigatórios ou convenções, tal como foi ilustrado em alguns exemplos neste artigo.

Tais estudos (contrastivos ou não) de redes textuais poderiam complementar o material de consulta e as traduções de textos legais já existentes (ex. Eiranova Encinas, 2000; Decomain, 2014; Sousa, 2014) e proporcionar uma nova dimensão a estudos de linguística textual, de textologia contrastiva e de tradução.

Notas

¹Todas as traduções de citações diretas ou indiretas são de autoria própria da autora deste artigo.

²Para a extensa discussão sobre tipos, gêneros e espécies de texto remetemos aos diversos trabalhos de L.C. Travaglia e, para as tendências da linguística textual na Alemanha e no Brasil, a Blühdorn e Andrade (2009) e Koch (2009).

³Estes estudos podem ser interlinguísticos e referir-se a um (Suíça, Canadá) ou vários ordenamentos jurídicos ou, ainda, intralinguísticos, contrastando, por exemplo, o gênero “denúncia” em Portugal e no Brasil ou o gênero “Anklageschrift” na Alemanha e na Áustria.

⁴Em alguns casos, as traduções espanhola (Eiranova Encinas, 2000) ou inglesa (disponível no site http://www.gesetze-im-internet.de/Teilliste_translations.html) podem fornecer alguma pista.

⁵§ 157 StPO: “Im Sinne dieses Gesetzes ist Angeschuldigter der Beschuldigte, gegen den die öffentliche Klage erhoben ist, Angeklagter der Beschuldigte oder Angeschuldigter, gegen den die Eröffnung des Hauptverfahrens beschlossen ist.” (http://www.gesetze-im-internet.de/stpo/_157.html)

Tradução em inglês fornecida no site do Ministério da Justiça alemão: “Within the meaning of this statute, the indicted accused shall be an accused person against whom public charges have been preferred, the defendant shall be an accused person or indicted accused in respect of whom a decision has been taken to open the main proceedings.” (http://www.gesetze-im-internet.de/englisch_stpo/englisch_stpo.html).

⁶Para fins deste estudo, desconsideraremos a queixa (ou queixa-crime), que é “um procedimento penal de caráter privado” (Fulgencio, 2007: 524), comparável à Privatklage alemã (Valentim, 2009).

⁷Tradução em inglês fornecida no site do Ministério da Justiça alemão: “Section 200 [Contents of the Bill of Indictment] (1) The bill of indictment shall indicate the indicted accused, the criminal offence with which he is charged, the time and place of its commission, its statutory elements and the penal provisions which are to be applied (the charges). In addition, the evidence, the court before which the main hearing is to be held, and defence counsel shall be indicated. [...] (2) The bill of indictment shall also set out the relevant results of the investigation. This may be dispensed with if the charges are preferred before the criminal court judge.” (http://www.gesetze-im-internet.de/englisch_stpo/englisch_stpo.html)

⁸Para outros exemplos, cf. também Aubert, 2005; Reichmann, 2010; Zavaglia e Poppi, 2012; Zavaglia *et al.*, 2012; Reichmann e Zavaglia, 2014; Stolze, 2014; Reichmann, 2015.

⁹Ou: cota de oferecimento da denúncia. Trata-se de “peça apresentada concomitantemente à denúncia, encartada aos autos em peça separada da denúncia. Ao oferecer a denúncia, haverá necessariamente duas peças: a denúncia e a cota de oferecimento. [...] Na referida cota se informa ao Juízo o oferecimento da denúncia (que, em regra, irá via protocolo) e são feitos requerimentos, pedidos e justificativas.” (Gavrónski e Mendonça, 2015: 309–310).

Referências

- Adamzik, K. (2008). Textsorten und ihre Beschreibung. In N. Janich, Org., *Textlinguistik. 15 Einführungen*, 145–175. Tübingen: Narr.
- Adamzik, K. (2009). Questões Fundamentais da Textologia Contrastiva. In H. Wieser e I. G. V. Koch, Orgs., *Linguística Textual: Perspectivas Alemãs*, 233–288. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Adamzik, K. (2011). Textsortennetze. In S. Habscheid, Org., *Textsorten, Handlungsmuster, Oberflächen: Linguistische Typologien der Kommunikation*, 367–385. Berlin: De Gruyter.
- Albrecht, J. (2013). *Übersetzung und Linguistik*. Tübingen: Narr.
- Alemanha, (2016). *Strafprozessordnung [Código de Processo Penal], promulgado em 12/9/1950, última alteração em 8/7/2016*. Disponível em <http://www.gesetze-im-internet.de>, acesso em 20 de julho de 2016.
- Alpmann Brockhaus, (2004). *Fachlexikon Recht*. Mannheim: Brockhaus.
- Aubert, F. H. (2005). Dilemas da Literalidade na Tradução Juramentada. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, 44(2), 247–263.
- Blühdorn, H. e Andrade, M. L. C. V. O. (2009). Tendências recentes da linguística textual na Alemanha no Brasil. In H. Wieser e I. G. V. Koch, Orgs., *Linguística textual: perspectivas alemãs*, 17–46. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Brasil, (2016). *Código de Processo Penal, Decreto-Lei N° 3.689 de 03/10/1941, última alteração em 10/05/2016*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm, acesso em 20 de julho de 2016.
- Charchulla, T. e Welzel, M. (2012). *Referendarausbildung in Strafsachen. Stationspraxis – Klausurtechnik – Aktenvortrag*. Heidelberg: C. F. Müller, 3 ed.
- Cintra, A. D. (2012). Bulas de medicamentos alemãs e brasileiras em contraste: alguns resultados da análise linguística. *Pandaemonium Germanicum*, 15(20), 224–261. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982--88372012000200013, acesso em 31 de abril de 2016.
- Cintra, A. D. (2016). Leia (e entenda) a bula: Estudo da compreensibilidade em bulas de medicamento brasileira e alemã. Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo, Disponível em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8144/tde-23032016-132903/>, acesso em 31 de abril de 2016.
- Creifelds, C. (2007). *Rechtswörterbuch*. München: Verlag C. H. Beck, 19 ed.
- Decomain, P. R. (2014). *Código Penal alemão. Tradução, Comparação e Notas*. Porto Alegre: Nuria Fabris.
- Đuricová, A. (2013). Gerichtsurteile – kontrastiv, linguistisch und translologisch gesehen. In M. Wagnerová e G. Sander, Orgs., *Die Rechtssprache in der internationalen Diskussion*, 9–21. Hamburg: Verlag Dr. Kovač.
- Eckkrammer, E. M. (2009). Aspectos e perspectivas da comparação interlingual e intermediária de gêneros textuais. In H. Wieser e I. G. V. Koch, Orgs., *Linguística textual: perspectivas alemãs*, 289–315. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- E. Eiranova Encinas, Org. (2000). *Código Penal Alemán (StGB). Código Procesal Penal Alemán (StPO)*. Madrid/Barcelona: Marcial Pons.
- Engberg, J. (2013). Comparative Law for Translation: The Key to Successful Mediation between Legal Systems. In A. B. Albi e F. P. Ramos, Orgs., *Legal Translation in Context. Professional Issues and Prospects*, 9–25. Frankfurt am Main: Peter Lang.

- Fernández, A. M. (2007). La Textología Contrastiva – método de análisis para la traducción de textos publicitarios. *Lebende Sprachen*, 52(4), 150–155.
- Fix, U. (2006). Was heißt Texte kulturell verstehen? Ein- und Zuordnungsprozesse beim Verstehen von Texten als kulturellen Entitäten. In H. Blühdorn, E. Breindl e U. Wassner, Orgs., *Text – Verstehen: Grammatik und darüber hinaus*, 254–276. Berlin: de Gruyter.
- Fröhlich, L. (2014). Legal Translation: A Study of Rogatory Letters and its Implications. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 1(2), 117–119.
- Fulgencio, P. C. (2007). *Glossário Vade Mecum*. Rio de Janeiro: Mauad X.
- Gavronski, A. A. e Mendonça, A. B. d. (2015). *Manual do Procurador da República*. Salvador: Editora Juspodivm.
- Hagemeyer, C. e Coulthard, M. (2015). On product warnings. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 2(1), 53–75.
- Hartmann, R. R. K. (1980). *Contrastive Textology*. Heidelberg: Julius Groos Verlag.
- Hartmann, R. R. K. (1981). Contrastive textology and translation. In W. Kühlwein, G. Thome e W. Wilss, Orgs., *Kontrastive Linguistik und Übersetzungswissenschaft*, 239–250. München: Fink.
- Herrero, R. (2015). Vergleichende Analyse deutscher und spanischer Empfehlungsschreiben. Ein Beitrag zur kontrastiven Textologie. In A. Gil e R. Kirstein, Orgs., *Wisensstransfer und Translation. Zur Breite und Tiefe des Übersetzungsbegriffs*, 85–112. St. Ingbert: Röhrig.
- Jayme, E. e Neuss, J. (2012). *Dicionário Jurídico e Económico. Português-Alemão*. München: Beck, 2 ed.
- Jayme, E. e Neuss, J. (2013). *Dicionário Jurídico e Económico. Alemão-Português*. München: Beck, 2 ed.
- Koch, I. G. V. (2009). *Introdução à linguística textual: trajetória e grandes temas*. São Paulo: WMF Martins Fontes.
- Korzilius, S. (2015). Desafios da tradução jurídica: estudos de equivalência em contratos de compra e venda de imóvel (Alemanha/Brasil). *Cadernos de Terminologia e Tradução VII: Temas de Tradução Juramentada*, II, 167–187.
- Köbler, G. (2012). *Juristisches Wörterbuch. Für Studium und Ausbildung*. München: Vahlen, 15 ed.
- Machado, A. C. C., Dezem, G. M., Junqueira, G. O. D. e Figueiredo, M. P. V. (2009). *Prática Penal*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 6 ed.
- Martins, L. (2004). Jurisdição e Organização Jurídica no Brasil e na Alemanha: Uma Breve Visão Panorâmica. In S. Hollensteiner, Org., *Estado e Sociedade Civil no Processo de Reformas no Brasil e na Alemanha*, 205–244. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- Ministério Público Federal, (s/d). *Glossário de Termos Jurídicos*. Disponível em <http://noticias.pgr.mpf.mp.br/comunicacao-mpf/glossario/>, acesso em 31 de abril de 2016.
- Muccio, H. (2001). *Da Denúncia – Teoria e prática*. Bauru: Edipro.
- Newmark, P. (2010). *Manual de traducción*. Madrid: Ediciones Cátedra, 6 ed.
- Nord, C. (2009). *Textanalyse und Übersetzen: theoretische Grundlagen, Methode und didaktische Anwendung einer übersetzungsrelevanten Textanalyse*. Tübingen: Julius Gross Verlag, 4 ed.
- Nucci, G. d. S. (2009). *Prática Forense Penal*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 4 ed.

- Pimenta, V. R. (2007). Textos forenses: um estudo de seus gêneros textuais e sua relevância para o gênero “sentença”. Dissertação de mestrado em linguística, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia.
- Reichmann, T. (2010). Reflexões sobre a linguagem jurídica brasileira e as conseqüências para a tradução. In A. Endruschat e R. Kemmler, Orgs., *Portugiesische Sprachwissenschaft: traditionell, modern, innovativ*, 201–218. Tübingen: Calepinus.
- Reichmann, T. (2013). Gerichte und Richterämter: ein terminologischer Vergleich zwischen Brasilien und Deutschland. In T. Reichmann e T. Sträter, Orgs., *Übersetzen tut not – Traduzir é preciso*, 213–233. Berlin: Tranvía.
- Reichmann, T. (2015). Artigos, parágrafos, incisos e afins: as estruturas do texto legal na tradução alemão/português. *Cadernos de Terminologia e Tradução*, 7: Temas de Tradução Juramentada(II), 9–27.
- Reichmann, T. (2016). Translation in the law: between freedom and convention. In *Proceedings of the Translata II Conference, 2nd International Conference on Translation and Interpreting Studies, “Translation Studies and Translation Practice”*, Innsbruck.
- Reichmann, T. e Vasconcelos, B. A. (2009). ‘seu dotô’/ herr doktor: aspectos históricos e linguísticos do tratamento de Doutor e as conseqüências para a tradução. *Pandemonium Germanicum (Online)*, 13, 146–170. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/pg/article/viewFile/74843/78413>, acesso em 31 de abril de 2016.
- Reichmann, T. e Zavaglia, A. (2014). A tradução juramentada de documentos escolares (português, francês, alemão). *Tradução em Revista (Online)*, 17(Tradução Jurídica e Juramentada), 45–56.
- Salgado, J. L. (2015). Análise contrastiva de sentenças judiciais: contribuições para a tradução (alemão e português). *Cadernos de Terminologia e Tradução*, VII: Temas de Tradução Juramentada(II), 57–93.
- Sandrini, P. (1999). Translation zwischen Kultur und Kommunikation: Der Sonderfall Recht. In P. Sandrini, Org., *Übersetzen von Rechtstexten. Fachkommunikation im Spannungsfeld zwischen Rechtsordnung und Sprache*, 9–44. Tübingen: Narr.
- Santos, G. P. d. (2015). Análise contrastiva do gênero textual “cartas rogatórias / letters rogatory” sob uma ótica sócio-comunicativa da linguagem de especialidade jurídica. *Cadernos de Terminologia e Tradução*, VII: Temas de Tradução Juramentada(II), 29–56.
- Scheel, H. (2007). Konfrontative Textanalyse als didaktischer Ansatz zur Qualitätssicherung. In P. A. Schmitt e H. E. Jüngst, Orgs., *Leipziger Studien zur angewandten Linguistik und Translatologie*, 509–519. Frankfurt am Main: Peter Lang Verlag.
- Silva, O. J. d. P. e. (2010). *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro: Forense, 28^a ed.
- Sousa, A. F. d. (2014). *Fundamentos da tradução jurídica alemão-português*. São Paulo: Saraiva.
- Spillner, B. (1981). Textsorten im Sprachvergleich. Ansätze zu einer Kontrastiven Textologie. In W. Kühlwein, G. Thome e W. Wilss, Orgs., *Kontrastive Linguistik und Übersetzungswissenschaft*, 239–250. München: Fink.
- Spillner, B. (2002). Die Textsorte ‚Restaurantkritik‘ im kontrastiven und interkulturellen Vergleich. In M. Drescher, Org., *Textsorten im romanischen Sprachvergleich*, 101–119. Tübingen: Stauffenburg.
- Spillner, B. (2005). Kontrastive Linguistik – Vergleichende Stilistik – Übersetzungsvergleich – Kontrastive Textologie. Eine kritische Methodenübersicht. In C. Schmitt e B. Wotjak, Orgs., *Beiträge zum romanisch-deutschen und innerromanischen Sprachvergleich*, 269–293. Bonn: Romanistischer Verlag.

- Spillner, B. (2007). Sprachliche und kulturelle Kontraste von Fachtexten – am Beispiel von Rechtsverordnungen. In D. Heller e K. Ehlich, Orgs., *Studien zur Rechtskommunikation*, 83–113. Frankfurt am Main: Peter Lang.
- Spillner, B. (2010). Interlinguale Kontraste zwischen direktiven Rechtstexten. *TRANS*, 17(6.4., disponível em http://www.inst.at/trans/17Nr/6-4/6-4_spillner17.htm).
- Stolze, R. (1992). Rechts- und Sprachvergleich beim Übersetzen juristischer Texte. In K. Baumann e H. Kalverkämper, Orgs., *Kontrastive Fachsprachenforschung*, 223–230. Tübingen: Narr.
- Stolze, R. (1999). Expertenwissen des juristischen Fachübersetzers. In P. Sandrini, Org., *Übersetzen von Rechtstexten. Fachkommunikation im Spannungsfeld zwischen Rechtsordnung und Sprache*, 45–62. Tübingen: Narr.
- Stolze, R. (2014). *Praxishandbuch Urkundenübersetzung. Fertigkeiten, Terminologie, Rechtssprache*. Tübingen: Stauffenburg.
- Travaglia, L. C. (2007). A caracterização de categorias de texto: tipos, gêneros e espécies. *Alfa*, 51(1), 39–79.
- Valentim, R. M. (2009). *A tradução jurídica entre o Alemão e o Português; nomenclatura das peças criminais iniciais*. São Paulo: Universidade de São Paulo.
- Zavaglia, A., Azenha Jr, J. e Reichmann, T. (2012). Cultural Markers in LSP Translation. In K. Baumann, Org., *Fach – Translat – Kultur. Interdisziplinäre Aspekte der vernetzten Vielfalt*, 785–808. Berlin: Frank & Timme.
- Zavaglia, A. e Poppi, C. (2012). Aspectos culturais da tradução juramentada. *Cadernos de Terminologia*, 05: Temas de Tradução Juramentada(I), 54–83.